

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.040/87

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONSTANTES NA LEI MUNICI - PAL Nº 2.003/86".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os salários do Quadro do Magistério Público Municipal, constantes na Lei Municipal nº 2.003/86, de 19 de dezembro de 1986, a partir de Ol de outubro do corrente ano, para os valores abaixo discriminados:

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de Ol de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de outubro de 1987.

ONILDO RAFAELLI DE SOUZ

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIAND GIL DE MEDEIROS

Secretario de Administração